

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

STAR SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.713.790/0001-88 com sede na Avenida T-63, 1296, Sala 504, Edif. New World, Setor Bueno, Goiânia - GO 74.230-100, neste ato representada por seu representante legal, Roberta Pereira De Souza, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade de n. 1.743.747 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 699.094.661-04, residente e domiciliada na quadra 210 conjunta H casa 06, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.503-200, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 01/09/2012, contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

Considerando os termos do contrato de gestão n.º 091/2012;

Considerando que após análise a respeito da vigilância das instalações da **CONTRATANTE**, concluiu-se que há necessidade de instalação de câmeras de monitoramento digital, com a finalidade de favorecer o gerenciamento de acesso as dependências internas e externas;

Considerando que com a conclusão da reforma do novo setor de Ambulatório, faz-se necessária a instalação de câmeras de monitoramento interno, afim de possibilitar o controle visual e instantâneo da rotina vivenciada por esse setor, sendo necessária a inclusão de novas câmeras para atender esta nova demanda;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

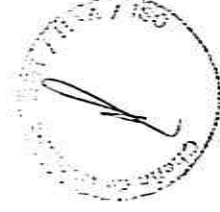


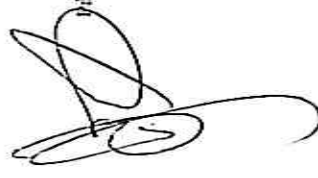
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO ESCOPO CONTRATADO.

1.1. É objeto do presente contrato o aumento de escopo do contrato 001/2012, para a prestação do serviço de instalação e manutenção de 09 (nove) câmeras de monitoramento digital, a serem instaladas nas dependências internas do setor de Ambulatório da CONTRATANTE, com as seguintes especificações técnicas e locais de instalação:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CÂMERAS DO TIPO IP FIXA, Quantidade de câmeras – 9 (nove), a serem instaladas no Ambulatório.

- Câmera IP do tipo Bullet HD com 3 opções de codecs JPEG, MPEG-4 e H.264.
- Permitir 2 codecs simultâneos (JPEG, MPEG-4 e H.264) em qualquer combinação inclusive do mesmo codec.
- Possuir proteção IP66.
- Possuir sensor CMOS Exmor de 1/3" com 1,4 Megapixels.
- Possuir função Day/Night, sendo sensível a infravermelho.
- Possuir luz infravermelha e possuir função de sincronismo com a função Day/Night. Possuir função de controle de intensidade das luzes infravermelhas.
- Possuir luz infravermelho com comprimento de onda de 850 nm, permitido captura de imagem de objetos a 30 metros de distância em 0 lux.
- Possuir tecnologia que reproduza imagem com Wide Dynamic Range de até 130 dB.
- Possuir função para otimização do brilho e reprodução de cor dinamicamente para oferecer melhor qualidade de imagem em condições de iluminação pobre.
- Possuir função para cancelamento de ruídos.
- Iluminação mínima de 0,22 lux (50IRE) no modo colorido e 0 lux (50IRE) no modo Branco e Preto.
- Possuir lente CS-Mount Varifocal de 2,9X, distância focal de 3,1 a 8,9 mm.
- Possuir ângulo de visualização de 85,4° a 31,2°.
- Interfacc de rede Ethernet 10Base-T/100Base-TX.
- Permitir resolução 1280 x 720 ou 1280 x 1024 em qualquer codec.
- Taxa Máxima de Quadros: 30 quadros por segundo em JPEG na resolução 1280 x 1024.
- Compressão JPEG com 10 níveis selecionáveis de compressão.
- Possuir pan/tilt/zoom eletrônico.
- Suportar até 8 posições de preset (PTZ eletrônico).
- Possuir no mínimo 5 rondas de segurança pré programadas e cada uma possuir no mínimo 16 presets de posição com PTZ eletrônico.
- Permitir recorte de imagem em todos os codecs, de tal forma que apenas a área de interesse é transmitida, para reduzir os requisitos de largura de banda e armazenamento.
- Possuir facilidade de acesso via web browser, podendo ser configurada e visualizada.
- Ser capaz de gerar código HTML para a imagem de vídeo, permitindo fácil integração com página da WEB.
- Permite acesso simultâneo de até 10 usuários.
- Possuir 6 níveis de acesso a câmera, para que possa limitar privilégios a cada usuário.
- Capacidade de Unicast e Multicast.
- Integração Dinâmica de Quadros para melhora da imagem em movimento.




Página 2 de 5



- Função de detecção de Movimento e Objeto e processamento das Imagens incorporado à câmera em qualquer codec selecionado, minimizando assim disparos de alarme falsos, além de reduzir o processamento nos servidores.
- Possuir filtros de movimento como, por exemplo, objeto que invade determinada área, objetos retirados de uma área, objetos que permanecem por um longo período, número de objeto numa área excede, objetos ultrapassem linhas virtuais criadas.
- Possuir detecção de ruídos através de um microfone externo, para disparar o alarme ou ação da câmera.
- Possuir detecção de adulteração da câmera, incluindo pulverização da lente da câmera, mudança de direção da montagem, impedimento da lente.
- Suporte aos protocolos: TCP, IPv4, IPv6, DNS, RTP/RTCP, RTSP, UDP, ARP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMPv3, SMTP, FTPc, DHCP, NTP e SNMP (MIB-2).
- Compatível com a especificação ONVIF (Open Network Video Interface Fórum).
- Capacidade de configuração de porta de uso.
- Capacidade de envio de e-mail na troca do IP dinâmico da câmera.
- Envio de email nas seguintes situações: disparo de alarme e com foto anexada do momento do disparo e fotos periódicas.
- Alimentação PoE (Power Over Ethernet), com a conformidade IEEE 802.3af.
- Possuir aquecedor que é ativado automaticamente quando a temperatura interna cai abaixo de um limiar predefinido.
- Possuir 8 máscaras de privacidade.
- Capacidade de exibição de informações: nome da câmera, taxa de quadro, taxa de banda, etc.
- Obturador eletrônico com ajuste mínimo de 1s e máximo de 1/10.000s.
- Possuir 1 entradas e 2 saída de sensores. Podendo ser configurado "Normalmente aberto" ou "Normalmente Fechado".
- Possuir filtro de IP para acesso à câmera, podendo ser definido até 10 grupos, através de intervalos de endereços IP.
- Possuir 8 MB de memória interna para imagens em JPEG/MPEG4/H.264 e áudio.
- Capacidade de armazenamento de pré e pós alarme.
- Suporte a áudio bi-direcional integrado a câmera. Possuir 1 entrada e 1 saída de áudio.
- Ser capaz de armazenar 3 arquivos de áudio, para ser reproduzindo como alarmes.
- Possuir slot de Compact Flash para expansão de memória.
- Possuir saída de vídeo analógico.
- Alimentação: 24V AC, 12V DC e PoE.
- Consumo máximo de potência: 30W.
- Peso máximo de 1,650 Kg.
- Possuir suporte de montagem em teto ou parede integrado na própria câmera.
- Temperatura máxima de operação: -30°C a 50°C.

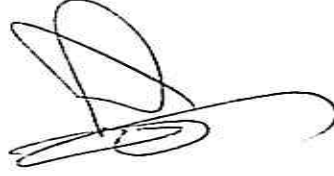
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. Os serviços objeto do presente ADITIVO haverá um aumento pela quantia de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, obedecendo a mesma rotina de pagamento prevista do contrato firmado entre as partes, ora aditado.

2.2. De igual forma, as partes resolvem em comum acordo, efetuar uma revisão do preço dos serviços anteriormente pactuados na cláusula 4.1 do contrato, em virtude do aumento de 09 (nove) câmeras, passando a ser praticado os seguintes preços de R\$ 9.000,00 (nove mil

reais), mensais, a partir de 01 de junho de 2014, passando o contrato de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), mantidas as demais regras de faturamento e pagamento previstas no contrato ora aditado.

- 2.3. Os preços contidos acima são fixos e irrevogáveis.
- 2.4. Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:
 - 2.5. Todos os custos referentes aos Serviços, inclusive todos os serviços, equipamentos, utensílios, acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os Serviços;
 - 2.6. Custos da mão-de-obra, direta ou indireta, especializada ou não, necessária à administração e execução dos serviços, especialmente os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária;
 - 2.7. Despesas e encargos financeiros;
 - 2.8. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
 - 2.9. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;
 - 2.10. Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico.
 - 2.11. Todos os tributos e/ou encargos, de qualquer natureza, devidos pelo CONTRATADO ao Poder Público Federal, e aos Poderes Públicos Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou serviços nele contemplados correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente. Em caso de multa por parte do Poder Concedente, haverá repasse da mesma.
 - 2.12. Para a realização dos serviços, o CONTRATADO deverá arcar com despesas, custos e encargos referente à mão-de-obra, equipamentos de proteção pessoal, maquinário, que sejam necessários para o desempenho e conclusão dos serviços.
 - 2.13. O Preço do Contrato somente poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas e desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:



Página 4 de 5



- 2.14. Alteração do escopo do Contrato, nos termos previstos neste Contrato;
- 2.15. Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito, tais como definidos na Lei 8.666/93;
- 2.16. Quaisquer alterações na legislação tributária, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no Preço do Contrato, quando ocorridas após a data de assinatura do presente Contrato.
- 2.17. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o CONTRATANTE e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

- 3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificam as demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

GoIânia, 06 de junho de 2014.

INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.9159.908/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

STAR SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ: 02.713.790/0001-88

Por: Roberta Pereira De Souza

Testemunhas:

Roberto de S. I-lacovamb

CPF: 782.569.681-68

RG: 1.559.564 DF

Leandro Soares da Silva

CPF: 713.778.861-04

RG: 4142022 DF

